GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5.081, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FUNDO AMIGO DA CRIANÇA

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o "Dia Municipal do Fundo Amigo da Criança", a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

§ 1º - As atividades alusivas à data de que trata esta Lei visam divulgar a Campanha Fundo Amigo da Criança, estimulando a cooperação da sociedade com os Fundos para a Infância e a Adolescência do município de Conselheiro Lafaiete, a fim de possibilitar a concretização das ações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecerá, em parceria com entidades públicas e com pessoas físicas e jurídicas, a programação a ser desenvolvida nesse dia.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Dr. Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal